

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

TIRAGEM: 10

## DECRETO

acompanhamento do processo de eleição dos Conselheiros.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

*Dispõe sobre o ponto facultativo no Poder Executivo do município de Catingueira-PB em decorrência do carnaval e dá outras providências.*

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos públicos da administração direta do Executivo do município de Catingueira-PB, em decorrência do CARNAVAL, nos dias 28/02/2022 e 1º/03/2022.

Parágrafo Único – O expediente retornará no dia 2/03/2022, a partir das 14 horas.

Art. 2º Ficam excluídas deste Decreto as atividades tidas como essenciais, dentre os quais os atendimentos de urgência da saúde, os da coleta de lixo e os demais que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços, ficando a cargo de casa Secretaria estipular regime de plantão ou de alternância de atendimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 24 de fevereiro de 2022.

*Suelio Felix de Alencar*  
Suelio Felix de Alencar  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**CONSIDERANDO** a inexistência de Entidades Representativas dos seguimentos usuários e trabalhadores do SUAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar que os candidatos a Conselheiros CMAS da Sociedade Civil representantes dos seguimentos usuários do SUAS para a Gestão 2021/2023 serão credenciadas e habilitadas pessoas físicas representantes desses seguimentos.

**Art. 2º** - Designar os Conselheiros do CMAS - membros da Sociedade Civil e governamental, abaixo relacionados para compor a comissão eleitoral do processo de eleição da alteração de membros da sociedade civil para mandato vigente a gestão 2021/2023:

#### Representantes da Sociedade Civil:

- Adriana Leite dos Santos (membro titular);
- Anilda Oliveira dos Santos Alípio (membro suplente).

#### Representantes Governamentais:

- Ronny Kleber Araújo de Caldas (membro titular);
- Sara Alves de Oliveira (membro suplente).

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação dos representantes dos usuários e dos trabalhadores do SUAS postulantes à habilitação;
- II. Habilitar os representantes;
- III. Coordenar o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período 2021 a 2023.

**Art. 4º** – O ato convocatório da Assembleia disciplinará os procedimentos para a realização do processo eleitoral a ser coordenado pela Comissão Eleitoral - ora instituída.

**Art. 5º** – Os procedimentos do dia da eleição constarão do Regimento Interno aprovados que será aprovado no início da Assembleia.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catingueira - PB, em 23 de fevereiro de 2022

TEÓCLITO GOMES DE CALDAS  
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

**Dispõe sobre as vagas do pleito de Conselheiros CMAS da Sociedade Civil para mandato vigente gestão 2021/2023 e designação da comissão eleitoral para**